



Gabinete da
Prefeita



DECRETO Nº 84/2014, 11 DE ABRIL DE 2014

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 17 DE ABRIL DE 2014 E DECLARA FERIADO OS DIAS 18 E 21 DE ABRIL DE 2014, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

CONSIDERANDO a conveniência e os interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades públicas municipais;

CONSIDERANDO que os dias 17 e 18 de abril de 2014 são datas em que a Igreja Católica celebra solenemente, em seus templos, no mundo inteiro, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949 (modificada pela Lei Federal nº 10.607/2002), instituiu como feriado nacional o dia 21 de abril;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 17 de abril de 2014, Quinta-Feira Santa, para os servidores/empregados públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Beberibe.





Gabinete da Prefeita



Art. 2º O dia 18 de abril de 2014, data em que recai, neste ano, a Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º O dia 21 de abril de 2014, data em que se comemora a memória de Tiradentes, é feriado nacional, estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949.

Art. 4º Excetuam-se os servidores considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como serviço de saúde, incluindo as unidades hospitalares, transporte e limpeza urbana, incumbindo aos secretários das respectivas pastas a tomarem as necessárias providências para sua operacionalização, mesmo que em regime de plantão.

Art. 5º O expediente voltará a sua plena normalidade no dia 22 de abril (terça-feira), às 07:30 (sete e trinta) horas.

Art. 6º Fica ressalvada a possibilidade de convocação pessoal dos servidores de que tratam o art. 1º deste Decreto, para atendimento de eventual necessidade administrativa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 11/04/14.

Michele Carriello de Sá Queiroz Rocha
MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 084**, de 11 de Abril de 2014, que **“DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 17 DE ABRIL DE 2014 E DECLARA FERIADO OS DIAS 18 E 21 DE ABRIL DE 2014, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 11 de abril de 2014, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 11 de abril de 2014


EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO